



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista - Recife/PE

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.334.034-33, portador da cédula de identidade n.º 669.8520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 073.972.684-63, portador da cédula de identidade n.º 543.654-2-SDS/PE residente e domiciliado nesta cidade e, do outro lado, a empresa **AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - EIRELI**, com sede na Rua Professor José Cândido Pessoa, nº123, Bairro Novo Olinda/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.633.573/0001-88, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio-gerente, Sr. **ADIEL JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 412.236.404-34, portador da cédula de Identidade nº 2.111.942 - SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista o contido no **Processo Administrativo Eletrônico nº 980/2025/CMR** e,

CONSIDERANDO o Despacho, datado de 11/03/2025, da Coordenadora de Unidade/Assistente Especial encaminhando à Secretaria de Coordenação Geral, para análise a solicitação de repactuação da empresa CONTRATADA, referente ao Contrato nº016/2021;

CONSIDERANDO a correspondência da empresa CONTRATADA, datada de 12/02/2025, através da qual é solicitada a repactuação salarial, objeto deste Termo;

CONSIDERANDO a repactuação salarial e reajustes concedidos pela Convenção Coletiva do Trabalho 2025/2025, com número de registro no MTE- PE 000113/2024, em 07/02/2025;

CONSIDERANDO o Despacho, datado de 11/03/2025, da Secretaria de Coordenação Geral para Procuradoria Legislativa enviando os autos processuais para análise acerca da possibilidade jurídica de atendimento ao pedido da CONTRATADA;

CONSIDERANDO o Despacho, datado de 17/03/2026, da Procuradoria Legislativa enviando os autos processuais a Secretaria de Coordenação Geral com o Parecer nº16/2025/PL, pertinente a repactuação do Contrato nº016/2021;

CONSIDERANDO o Parecer nº 16/2025/PL, datado de 17/03/2025, emitido pela Procuradoria Legislativa da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO o Despacho, datado de 17/03/2025, da Secretaria de Coordenação Geral para Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL enviando os autos processuais para análise, conforme Parecer da Procuradoria Legislativa;

11º TA ao Contrato nº16.21 – AJ Serviços de Mão de Obra Eireli (recepção, conservação e limpeza)

Para validar visite https://e-processo.recife.pe.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 0438-E575-24AC-9046





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista - Recife/PE

CONSIDERANDO o Despacho, datado de 25/03/2025, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL, enviando os autos processuais a Secretaria de Coordenação Geral com o Parecer 001/2025/CGPL para providências quanto o "de acordo" da CONTRATADA e a autorização do 1º secretário;

CONSIDERANDO as informações, os cálculos e as planilhas de custos e anexos, constantes no Parecer Técnico nº001, de 25/03/2025, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a anuência da empresa CONTRATADA, através de e-mail, datado de 25/03/2025, concordando com o Parecer Técnico nº 001/2025/CGPL, de 25/03/2025, e o Parecer Jurídico nº 16/2025/PL, datado de 17/03/2025;

CONSIDERANDO a autorização do Primeiro Secretário no Parecer Técnico nº001, datado de 25/03/2025, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO o Despacho, datado de 01/04/2025, da Procuradoria Legislativa enviando os autos processuais a Controladoria Geral do Poder legislativo - CGPL, para providências quanto a emissão da Nota de Empenho, tendo em vista a concordância da empresa no Parecer nº001/2025/CGPL, bem como a autorização do 1º Secretário;

CONSIDERANDO o Despacho da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL, datado de 09/04/2025, encaminhado à Procuradoria Legislativa, pelo qual informa a respeito das Classificações Orçamentárias, Empenhos e Valores;

CONSIDERANDO a Resolução nº 280, de 03 de Janeiro de 2025, da Arpe - Agência de Regulação de Pernambuco, que reajustou o Vale Transporte para o valor de R\$4 30(quatro reais e trinta centavos), a partir de 05/01/2025;

CONSIDERANDO o previsto nos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Segunda pertinente a reajuste e na Cláusula Sétima concernente a alteração do Contrato original;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Federal 8.666/93.

As partes celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2021, o qual foi originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021/SCG**, instaurado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - LOTE I**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação/reajuste do valor do contrato originário, para as categorias de RECEPÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Repactuação, **a partir de 01/01/2025**, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho - Ano Base 2025/2025, do valor correspondente ao Montante "A", das categorias: RECEPÇÃO bem como, de CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, nos seguintes termos, bem como tendo em vista as informações contidas no Parecer Técnico nº 001/2025 e Anexo I, elaborado pela Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL:



11º TA ao Contrato nº16.21 - AJ Serviços de Mão de Obra Eireli (recepção, conservação e limpeza)

Para validar visite https://e-processo.recife.pe.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 0438-E575-24AC-9046



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista - Recife/PE

- I) Reajuste salarial, num percentual de 7,50% (sete vírgula cinquenta por cento), para empregados que percebem o piso da categoria profissional, como Recepcionista e Auxiliar de Serviços Gerais, com os novos salários discriminados no ANEXO I do Parecer nº001/2025/CGPL.
- II) Reajuste salarial, para os Supervisores de Limpeza num percentual de 5,00% (cinco por cento), com os novos salários discriminados no ANEXO I do Parecer nº001/2025/CGPL.
- III) Reajuste salarial, para Coordenador de Recepção, Supervisor de Recepção e Coordenador de Limpeza, num percentual de 4,84 (quatro vírgula oitenta e quatro por cento), com os novos salários discriminados no ANEXO I do Parecer nº001/2025/CGPL.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Reajuste do valor correspondente ao Montante "B", das mãos de obras, objeto deste Termo, tendo em vista o reajuste da parcela correspondente aos itens, devidamente comprovados, de acordo com CCT vigente, pertinentes a:

- a) COBERTURA SOCIAL no valor de **R\$ 78,59 (setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)** contados a partir de janeiro de 2024, com o valor constante no parágrafo primeiro da cláusula décima sexta - CCT;
- b) VALE ALIMENTAÇÃO no valor de **R\$ 15,00 (quinze reais)**, contados a partir de janeiro de 2024, com o valor constante da cláusula décima segunda - CCT;
- c) VALE TRANSPORTE no valor de **R\$ 4,30 (quatro reais e trinta)**, de acordo com a Resolução nº 280, de 03 de Janeiro de 2025, da Arpe – Agência de Regulação de Pernambuco, a partir de 05/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Em face do reajuste previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento e pela prestação dos serviços, objeto do Contrato original, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de até R\$895.406,00(oitocentos e noventa e cinco mil quatrocentos e seis reais), até o término da atual vigência, que se dará em 01/08/2025, tomando como base cálculos e valores informados no Parecer Técnico nº001/2025, da Controladoria Geral do Poder Legislativo – CGPL, da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título retroativo, referente à repactuação/reajuste, objeto deste Termo, correspondente ao período de janeiro de 2025 a março de 2025, uma diferença no valor de R\$ 172.107,34 (cento e setenta e dois mil cento e sete reais e trinta e quatro centavos), tomando como base cálculos e valores informados no Parecer Técnico nº 001/2025, elaborado pela Controladoria Geral do Poder Legislativo – CGP.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento, a título retroativo, decorrente da repactuação e reajuste consignados neste Termo, fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE, além do previsto no Parágrafo Quarto da Cláusula Segunda do Contrato original, da comprovação do repasse dos valores aos seus empregados que prestam serviços à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados para execução do presente instrumento, de acordo com os informes da Controladoria Geral do Poder Legislativo da CONTRATANTE, no Despacho, datado de 09/04/2025, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: a de nº

11º TA ao Contrato nº16.21 – AJ Serviços de Mão de Obra Eireli (recepção, conservação e limpeza)





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista - Recife/PE

01.01.01.031.4101.2.001.3.3.90.37, mediante a Nota de Empenho de nº 2025.000175, reforçada pela Nota de Empenho de nº 2025.000244, emitida em 08/04/2025; e a de nº 01.01.01.031.4101.2.001.3.3.90.37, mediante a Nota de Empenho de nº 2025.000178, reforçada pela Nota de Empenho de nº 2025.000245, emitida em 08/04/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas do ano subsequente serão submetidas às dotações orçamentárias próprias, previstas para o atendimento a presente finalidade, consignada na proposta orçamentária da Câmara para o exercício de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o artigo 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

Recife, 09 de abril de 2025.

ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE

RAFAEL ACIOLI MEDEIROS
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE

ADIEL JOSÉ DOS SANTOS
Titular da empresa AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº

2. _____
CPF/MF nº

Assinado digitalmente por
CARLOS EMANUEL DE
ALBUQUERQUE ALVES
Data: 09/04/2025 11:52

